



ORDEM DE SERVIÇO Nº 055-DG/IFAM CPA, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO IFAM *CAMPUS* PARINTINS AM, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere a Portaria nº 905-GR/IFAM, de 14 de julho de 2020, publicada no DOU nº 135, de 16/07/2020, seção 2, pág. 23, e;

CONSIDERANDO a confirmação de casos de COVID-19, no IFAM *Campus* Parintins;

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER, no período de **11 a 21 de novembro de 2021**, as atividades administrativas e acadêmicas **presenciais** no âmbito do IFAM *campus* Parintins.

§ 1º As atividades acadêmicas e administrativas deverão ser realizadas por meio de trabalho remoto;

§ 2º O *campus* não realizará atendimento ao público de forma presencial nesse período;

§ 3º As atividades administrativas essenciais e estratégicas terão sua forma de cumprimento definidas pelas Chefias Imediatas e Direção Geral;

§ 4º Aqueles que não puderem realizar suas atividades remotamente estão autorizados a cumpri-las de forma presencial nas instalações do *campus*;

Art. 2º RECOMENDAR, que todos os servidores fiquem atentos aos seus e-mails institucionais e das coordenações para acompanhamento e atendimento das demandas enviadas por suas respectivas chefias.

Art. 3º DETERMINAR, que os colaboradores de Serviços Gerais, Copa e Manutenção cumpram jornada de trabalho de 04 (quatro) horas, conforme as escalas de serviço estabelecidas;

Art. 4º DETERMINAR, que os colaboradores de Segurança Armada cumpram jornada de trabalho de acordo com suas respectivas escalas de serviço;

Art. 5º DETERMINAR, a partir do dia **22 de novembro de 2021**, o retorno das atividades administrativas e acadêmicas **presenciais** no âmbito do IFAM *campus* Parintins.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria-Geral.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

MIZAEEL DOS SANTOS SEIXAS

Diretor-Geral Substituto do IFAM *Campus* Parintins
Port. nº 905-GR/IFAM, de 14/07/2020.